



**ATA DE REABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS N 009/2021**

Às 14:00 horas do dia 07 (sete) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e respectivos membros da Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Leonardo Moura Costa e Sr. Hevlyn Miranda Bezerra. O objeto da licitação trata-se da Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e recuperação de sarjetas e meios-fios, no município de Bom Lugar - MA. A Presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que a presente sessão foi marcada para esta data, para o resultado da análise referente aos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes, e prosseguir com os demais atos inerentes ao certame.

Compareceram na sessão da licitação identificada acima, as empresas abaixo identificadas com seus respectivos representantes:

JR CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.403.541/0001-42

RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, CPF 047.741.363-36

A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, CNPJ 15.763.754/0001-70

THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVÃO, CPF 604.745.393-77

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 23.533.344/0001-61

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CPF 437.416.818-49

Sobre a alegação feita na sessão anterior, pela empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, de que a empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** descumpriu o item 7.1.5, ausentando as notas explicativas do balanço patrimonial, e de que seu contrato social encontra-se com divergência de datas na terceira alteração, constando 2 vias com datas diferentes, e que a segunda alteração não se encontra na documentação de habilitação; que o capital social no CREA foi alterado na data de 25 de dezembro de 2020, e no contrato social está em 22 de outubro de 2018; e que também estaria ausente as certidões específica e simplificada da junta comercial, esta comissão realizou as devidas averiguações e tem o seguinte entendimento:

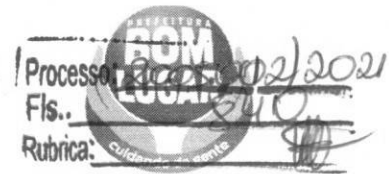
Em relação as notas explicativas, verificou-se que as mesmas foram apresentadas pela empresa; sobre as possíveis divergências no contrato social, esta comissão não encontrou nenhuma irregularidade, uma vez que a mesma apresentou a consolidação; em relação a ausência das certidões específica e simplificada da junta comercial, as mesmas não fazem parte do rol de documentos exigidos no instrumento convocatório, e para a presente licitação.

Da análise dos documentos de habilitação, a Presidente e membros identificaram que:

A empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.746.084/0001-09**, não atendeu ao atestado de capacidade técnica operacional, relativo ao quantitativo mínimo exigido no item 7.1.4, letra d.1, no instrumento convocatório, e por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame; A empresa **JR CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.403.541/0001-42**, não atendeu aos atestado de capacidade técnica profissional e operacional, exigidos no item 7.1.4, letras c.1. e d.1. no instrumento convocatório; descumpriu também ao item 7.1.5, ausentando as notas explicativas do balanço patrimonial, e por estes motivos, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame; A empresa **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 19.541.608/0001-51**, não apresentou a declaração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



do Anexo VIII do edital, Declaração expressa de total Concordância com os termos do edital e, por este motivo, a empresa está **INABILITADA** para o presente certame; A empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, declarou-se EPP, e de acordo com o balanço apresentado, a mesma se enquadra em empresa de Grande Porte, por este motivo, a empresa foi considerada **INABILITADA** para o presente certame; Da análise dos documentos de habilitação da empresa **A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, CNPJ 15.763.754/0001-70**, constatou-se que a mesma atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, sendo considerada **HABILITADA** para o certame e portanto, apta a realizar os demais atos inerentes ao processo.

A presidente indagou dos representantes presentes se gostariam de interpor qualquer recurso contra a fase de julgamento da habilitação, o que impossibilitaria o prosseguimento dos demais atos licitatórios.

As empresas **JR CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA** e **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** informam interesse em interpor recurso, logo, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, que poderá ser feito presencialmente ou via e-mail: pmblicitacao@gmail.com.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente, membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2021.

Látara Hevlyn Miranda Carvalho Dias
LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

Leonardo Moura Costa
LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL

Délcio Miranda Bezerra
DÉLCIO MIRANDA BEZERRA
Secretário da CPL

Charles A. R. Uchoa Jr
A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI
CNPJ 15.763.754/0001-70

Arno Engenharia e Construção Ltda – EPP
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ 23.533.344/0001-61

Raissa Cristina Pimentel Sousa
JR CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.403.541/0001-42